

Publicado em 20 de dezembro de 2011  
Expediente Omitido no D.O. 14 de dezembro de 2011

**Lei nº 2874 de 13 de dezembro de 2011**

**Considera patrimônio cultural  
de natureza imaterial a pesca  
artesanal de Itaipu.**

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado patrimônio cultural de interesse público, para fins de tombamento de natureza imaterial, a pesca artesanal praticada em Itaipu.

Parágrafo único. **VETADO.**

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por pesca artesanal aquela praticada como principal meio de vida, onde o pescador trabalha de modo autônomo na captura e comercialização de espécies aquáticas, individualmente, em regime de economia familiar, ou com auxílio eventual de parceiros sem vínculo empregatício, explorando o ambiente localizado próximo à costa marítima, pela peculiaridade das embarcações e técnicas utilizadas.

Art. 3º - **VETADO.**

Art. 4º - **VETADO.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de dezembro de 2011.**

**Jorge Roberto Silveira**  
**Prefeito**  
**(PROJ Nº. 263/2010 - Autor: Gezivaldo Ribeiro – Renatinho)**